



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I), QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS (FUA), A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM(FAEPI), A FLEXTRONICS DA AMAZÔNIA LTDA., A FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA. E A MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas, com sede de suas atividades na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro: Coroado, em Manaus/AM, CEP: 69080-900, inscrita no CNPJ/MF nº 04.378.626/0001-97, doravante denominado simplesmente de **FUA**, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Diretor e Reitor da UFAM, Prof. Dr. **Sylvio Mário Puga Ferreira**, nomeado por Decreto do Presidente da República, de 28 de junho de 2021, publicado no DOU de 29 de junho de 2021, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº 128688-4, a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM**, com sede na Av. Borba, nº 1.144 - Bairro: Cachoeirinha, em Manaus/AM, CEP: 69065-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.623.300/0001-88, registrada e credenciada no MEC/MCTI pela Portaria Conjunta nº 108, de 03 de agosto de 2023, doravante denominada de **FUNDAÇÃO DE APOIO**, representada neste ato pela senhora **Luana Marinho Monteiro**, designada para representar a fundação nos termos da Ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador da FAEPI, realizada em 13 de dezembro de 2021; e as empresas **FLEXTRONICS DA AMAZÔNIA LTDA**, com sede na Av. Torquato Tapajós, 7200-D, KM 12,

Colônia Terra Nova, em Manaus/AM, CEP: 69093-415, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.454.120/0001-10, representada neste ato pelo senhor **Marcos Rogério Pereira Pereira** e senhor **Sérgio Antonio Vasconcelos**; **FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA.**, com sede na Av. Torquato Tapajós, 7200-D, KM 12, Colônia Terra Nova, em Manaus/AM, CEP: 69093-415, inscrita no CNPJ sob nº 74.404.229/009-85, representada neste ato pelo senhor **Marcos Rogério Pereira Pereira** e senhor **Sérgio Antonio Vasconcelos** em conjunto **FLEXTRONICS DA AMAZÔNIA LTDA.** e **FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA.** denominadas **FLEX**; **MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.**, com sede na Av. Chedid Jatef, 222 – Bloco D – Cj 11, 12 e 22 – Vila Olímpia, em São Paulo/SP, CEP: 04551-065, inscrita no CNPJ sob nº 01.472.720/0003-84 (Matriz) e filial na Rod. Governador Adhemar Pereira de Barros s/nº, Km 128,7, Bairro Tanquinho Velho, em Jaguariúna/SP, CEP: 13918-000, representada neste ato pelo senhor **Gaspar Lopes Romão Júnior** e senhor **José Henrique Arantes Soares**, nos termos dos seus Contratos Sociais, denominada apenas como **MOTOTOLA**, e em conjunto com a **Flex** doravante denominadas de **PARTÍCIPES PRIVADOS**, resolvem firmar o presente **Convênio para PD&I**, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 8.958/1994, Lei nº 8.387/1991, Decreto nº 10.521/2020, Decreto nº 288/1967 e Resoluções SUFRAMA nº 71/2016 e nº 38/2017), que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições, na forma da Lei nº 8.958/1994 e do Decreto nº 8.240/2014, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os **PARTÍCIPES** para desenvolver o projeto **Impact-Lab – Formação em Fotografia Computacional**, caracterizado como atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, observando as definições dispostas na Lei nº. 8.387, de 30 de dezembro de 1991, no Decreto nº 10.521 de 15 de outubro de 2020, nos termos dispostos no Plano de Trabalho anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente Convênio, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos **PARTÍCIPES**, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o

cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

2.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **UFAM**, com a interveniência da **FAEPI**, executará as atividades de pesquisa e desenvolvimento, conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste Convênio.

2.3. Na execução do Plano de Trabalho, a atuação dos **PARTÍCIPES** dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os **PARTÍCIPES** indicam, na forma do item 3.1, seus respectivos Coordenadores de Projeto, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao Plano de Trabalho.

2.4. Recae sobre o Coordenador do Projeto, designado pela **UFAM**, as responsabilidades técnicas e de articulação correspondentes.

2.5. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicado pelo Coordenador do Projeto ao setor responsável, aos quais competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

2.6. A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARTÍCIPES** quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano de Trabalho e à consequente extinção deste Convênio.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Convênio em PD&I:

3.1.1. Compete à FLEX:

- a. Transferir os recursos financeiros acordados, segundo o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, por meio do aporte de recursos financeiros de sua responsabilidade;
- b. Colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que o Convênio alcance os objetivos nele descritos;
- c. Fornecer informações sobre seus produtos e processos, sempre que forem necessários para a execução dos trabalhos, mantidas sempre as condições de sigilo estipuladas neste Convênio;

3.1.2. Compete à MOTOROLA:

- a. Fornecer informações sobre seus produtos, processos, assim como dar suporte técnico, sempre

que necessário ou desejável para a condução das atividades;

- b. Indicar coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Convênio, para acompanhar a sua execução;
- c. Acompanhar em conjunto com a FLEX e avaliar permanentemente o desempenho da UFAM no desenvolvimento do PROJETO;
- d. Auxiliar no encaminhamento e na solução de situações que demandarem assistência durante a execução do CONVÊNIO;
- e. Emitir o aceite dos trabalhos concluídos, quando da entrega dos respectivos resultados, desde que de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

3.1.3. Compete à UFAM:

- a. Indicar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Convênio, para acompanhar a sua execução;
- b. Monitorar, avaliar e prestar contas nos termos deste Convênio;
- c. Manter o credenciamento da unidade UFAM no Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia, mediante Resolução CAPDA nº 01 de 12 de dezembro de 2011, nos termos do disposto no inciso I do § 4º do art. 2º da Lei nº 8.387/91 e, no caso de eventual descredenciamento informar à FLEX e MOTOROLA;
- d. Manter pessoal de pesquisa e técnico, disponíveis durante a fruição deste, para a execução dos serviços avançados no Plano de Trabalho, cronograma e destinação dos recursos estabelecidos neste CONVÊNIO;
- e. Mediante orientação, desenvolver os projetos objetos do Plano de Trabalho, respondendo técnica e administrativamente pela sua direção e execução;
- f. Desenvolver e implementar o objeto do Plano de Trabalho através de uma equipe de profissionais qualificada, conforme os procedimentos de qualidade acordados entre os PARTÍCIPES e presentes no Plano de Trabalho ou comunicados em até 15 dias após o início das atividades;
- g. Dedicar-se ao projeto objeto do Plano de Trabalho até sua efetiva conclusão, dentro dos padrões de qualidade exigidos pela FLEX e MOTOROLA, presentes no Plano de Trabalho ou comunicados em até 15 dias após o início das atividades;
- h. Disponibilizar suas instalações, laboratórios e unidades de serviços, bem como recursos materiais que se façam necessários, em qualidade e quantidade suficientes, para a execução, dentro dos prazos estabelecidos, dos serviços de pesquisa contratados, nas formas acordadas no Plano de Trabalho a ser firmado;

- i. Zelar pelo bom nome comercial da FLEX e MOTOROLA, seus eventuais parceiros e, em caso de uso indevido, responder pelas perdas e danos daí decorrentes. Para tanto, o nome comercial da FLEX e/ou MOTOROLA poderá ser utilizado somente após autorização prévia e por escrito por parte destas. Na impossibilidade de autorização a menção aos nomes comerciais da FLEX e MOTOROLA deve ser omitida;
- j. Executar, conforme orientação, o correto preenchimento do Relatório Demonstrativo relativo à fruição dos benefícios previstos na Lei nº 8.387/91 com redação alterada pelas Leis nº 10.176/01, nº 11.077/04, nº 13.674/18 e nº 13.969/19 e de acordo com o Decreto nº 10.521/2020 em vigor, a Resolução do CAS nº 71 de 06/05/2016, e posteriores alterações destes normativos legais, para envio à FLEX e MOTOROLA, conforme prazos, definições e determinações da Suframa e Ministério da Ciência e Tecnologia;
- k. Assumir o compromisso de utilizar os recursos materiais de que trata o art. 22, caput, Inciso I, do Decreto nº 10.521/2020, adquiridos com os valores repassados no Plano de Trabalho para a realização do projeto até o final do período da sua depreciação, nos termos previstos no parágrafo 5º, incisos I, do referido artigo;
- l. No caso de glosa, parcial ou total, na análise técnica procedida pela Suframa referente aos Relatórios de Comprovação dos projetos desenvolvidos por meio do Plano de Trabalho, a UFAM se compromete a colaborar com informações técnicas e documentos de que dispuser no propósito de auxiliar a FLEX em sua defesa com o fim de obter reversão da glosa e qualquer multa caso aplicável pela Suframa;;
- m. A UFAM declara não se utilizar, no âmbito do presente Convênio, de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular a obtenção de quaisquer vantagens ou benefícios perante quaisquer Poderes estatais ou autoridades públicas, nacionais ou estrangeiras.
- n. A UFAM cumprirá e fará com que todos seus colaboradores, prepostos e pessoas a ela relacionada cumpram as normas de conduta interna da FLEX e MOTOROLA quando, eventualmente, estiverem em suas instalações para realização do objeto deste Convênio. Tais normas serão comunicadas antes do início das atividades nas dependências da FLEX ou MOTOROLA, se houver necessidade de desenvolvimento em seus estabelecimentos.

3.1.4. Compete à FAEPI:

- a. Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste Convênio para PD&I;
- b. Indicar coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura deste Convênio, para acompanhar a sua execução;

- c. Executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste Convênio, em conta específica;
- d. Prestar a todos os PARTÍCIPIES, informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste **Convênio**. Todos os recursos aportados deverão ser utilizados no desenvolvimento do projeto objeto do presente instrumento, conforme disposto no plano de trabalho, de forma que, se porventura restar saldos financeiros, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, referidos saldos deverão ser destinados a outro projeto da **FLEX** com os mesmos PARTÍCIPIES e com escopo a ser definido pela empresa;
- e. Informar previamente à **FLEX** os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros, cuidando para que a conta corrente a qual serão destinados os recursos seja específica para o projeto executado em conformidade com este Convênio;
- f. Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este Convênio;
- g. Manter, durante toda a execução do Convênio, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;
- h. Nas compras de bens e nas contratações de serviços, observar as regras do Decreto nº 8.241/2014;
- i. Observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Convênio;
- j. Manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos da **FLEX** por este Convênio, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor e, especialmente, à legislação que instituiu contrapartidas em atividades de PD&I para a concessão de incentivos ou de benefícios dos quais a **FLEX** seja ou se torne beneficiária;
- k. Efetuar a escrituração contábil específica das operações relativas às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação objeto do Plano de Trabalho, mantendo, inclusive, a documentação técnica e administrativo-financeira pertinente, por, pelo menos, 5 (cinco) anos, a contar da data da entrega, pela **FLEX** à Suframa, do Relatório Demonstrativo pertinente ao projeto objeto do presente instrumento, em atendimento ao disposto no art. 22, §§ 8º e 9º, do Decreto nº 10.521, de 15/10/2020, ficando certo que, se houver contestação em andamento, a referida documentação deverá ser mantida por maior prazo;

- l. Manter, com os recursos do projeto e sob sua coordenação direta, pessoal de pesquisa e desenvolvimento, através de contratação pela CLT, bolsa ou estágio de pesquisa e desenvolvimento, disponível para a execução das atividades relativas a este Convênio e ao Plano de Trabalho, em número e com conhecimento técnico- acadêmico suficientes;
- m. Fornecer à **FLEX e MOTOROLA**, ou a terceiros que a **FLEX** indicar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data da solicitação, toda a documentação comprobatória dos gastos efetuados por si ou terceiros contratados pela **FAEPI e UFAM**, relativamente aos projetos executados, nos termos do Plano de Trabalho, com os recursos objeto deste instrumento, tais como balancete contábil por classe de valor do pessoal designado a executar o projeto, RAIS, na ocasião da entrega do RD ano-base, nota fiscal de compra de materiais, produtos e serviços, viagens, bem como toda a aplicação dos valores recebidos pela **FAEPI**, no formato exigido pela Suframa;
- n. Enviar à **FLEX e MOTOROLA**, ou a quem a **FLEX** indicar, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, relatório financeiro e toda documentação citada no item anterior, referente ao mês anterior, com o detalhamento do movimento financeiro referente aos pagamentos realizados pela **FLEX** objeto do Plano de Trabalho, acompanhado de cópia dos documentos comprobatórios; justificativas dos desvios do orçamento realizado em relação ao planejado; descrição dos principais resultados alcançados e dos problemas que afetaram o andamento da execução do Plano de Trabalho, se for o caso;
- o. Prestar contas à **FLEX e MOTOROLA**, ou a quem a **FLEX** indicar, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias da conclusão do projeto, as informações e documentos que se fizerem necessários, e no formato que a **FLEX e MOTOROLA** ou terceiro indicado pela **FLEX** orientar, a fim de atender às exigências da Suframa;

Parágrafo Único: Caso o projeto seja encerrado próximo à data de envio do Relatório Demonstrativo à Suframa, a **FAEPI** deverá apresentar as informações e documentos em menor prazo, para que seja possível o cumprimento da obrigação perante à Suframa.
- p. Fornecer a **FLEX e MOTOROLA** os recibos, notas fiscais, extratos bancários, ou documentos hábeis para a comprovação dos recursos depositados em sua conta corrente referente ao objeto do Plano de Trabalho;
- q. Providenciar a remuneração dos colaboradores, conforme previsto em orçamento específico aprovado, em conformidade, ainda, com o art. 4º da Lei nº 8.958/1994;
- r. Cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do Projeto objeto do Plano de Trabalho, de

forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários, servidores ou contratados da **FAEPI e FLEX e MOTOROLA** ou as demais **PARTÍCIPES**, cabendo a **FAEPI** responsabilidade exclusiva pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que a **FAEPI** der causa, com relação a toda a mão de obra por ela contratada em decorrência do presente Convênio;

- s. No caso de glosa, parcial ou total, na análise técnica procedida pela Suframa referente aos Relatórios de Comprovação dos projetos desenvolvidos por meio do Plano de Trabalho, a **FAEPI** se compromete a colaborar e auxiliar a **FLEX** em sua defesa com o fim de obter reversão da glosa e qualquer multa caso aplicável pela Suframa;

3.2. Os Coordenadores dos projetos poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada **PARTÍCIPE** comunicar ao (s) outro (s) acerca desta alteração.

3.3. Os **PARTÍCIPES** são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente Convênio para PD&I ou de publicações a ele referentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A **FLEX** transferirá recursos financeiros no valor total de **R\$ 446.697,07 (quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e sete centavos)**, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, anexo a este Convênio.

§ 1º O aporte de que trata o caput desta cláusula será realizado em conjunto pela **FLEXTRONICS DA AMAZÔNIA LTDA** e **FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA**, sendo que a **FLEXTRONICS DA AMAZÔNIA LTDA** transferirá o valor de R\$ 353.203,37 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e três reais e trinta e sete centavos) através do CNPJ/MF nº 04.454.120/0001-10. E a **FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA** transferirá o valor de R\$ 93.493,70 (noventa e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos) através do CNPJ/MF nº 74.404.229/0009-85.

§ 2º Havendo alterações no cenário atual, será formalizado Termo Aditivo entre os **PARTÍCIPES** para especificação dos valores.

- a) A **FUNDAÇÃO** deverá emitir Nota Fiscal com as seguintes informações: nome do projeto,

- parcela, número da ordem de pagamento (PO) e valor;
- b) Para efetivação do repasse dos valores avançados para a **FAEPI**, será considerada a finalização e aceite de cada etapa mensal do projeto por parte da **FLEX e MOTOROLA**;
 - c) Os valores estabelecidos no cronograma de desembolso ajustado entre os **PARTÍCIPES** serão pagos mensalmente, mediante o envio por parte da **FAEPI** da documentação de cobrança correspondente às atividades do **PROJETO** realizadas no decorrer do mês. Uma vez validados pela **FLEX e MOTOROLA**, os valores devidos serão pagos à **FAEPI**, após o recebimento de nota fiscal de serviços correspondente ao valor devido, que deverá ser encaminhada para o e-mail Motorola: Patrícia Rangel (patriciarangel@motorola.com) e Elaine Martins (elainegm@motorola.com) e **FLEX**: Michele Vechio (Michele.Vechio@fit-tecnologia.org.br) e (Erica Veras) Erica.Silva2@flex.com.
 - d) O vencimento da nota fiscal fica ajustado para 30 (trinta) dias após o recebimento pela **FLEX** da documentação de cobrança, sendo que caso o vencimento não coincida com sexta-feira útil, será prorrogada para a próxima sexta-feira subsequente, pelo que a **FAEPI** desde já autoriza tal prorrogação, sem a incidência de qualquer penalidade ou acréscimo.

4.2. Os valores especificados no item acima serão recebidos pela **FAEPI** em conta específica.

4.3. A **FLEX** efetuará os aportes financeiros previstos no Plano de Trabalho através de depósitos em conta corrente específica, servindo o comprovante da operação bancária como recibo, para fins de direito, do repasse dos recursos financeiros previstos por este Convênio.

4.4. Eventuais ganhos financeiros com aplicação serão revertidos para garantir a integral execução do objeto desta Parceria.

4.4.1. Após execução total do projeto, havendo ainda saldos provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, esses serão destinados para ação congênere indicada pela **FLEX**, nos termos de instrumento jurídico próprio a ser firmado pelas partes.

4.5. Observadas as demais disposições previstas neste Convênio, os **PARTÍCIPES** acordam, desde já, que os valores mencionados no Plano de Trabalho são estimados com base nas premissas e termos especificados no mencionado Anexo.

4.6. Qualquer aumento ao orçamento do Plano de Trabalho executado por este Convênio, que torne necessário o aporte de recursos adicionais pela **FLEX** deverá ser prévia e formalmente analisado e

aprovado pelos PARTÍCIPES, **devendo ser** implementado tão somente após celebração de termo aditivo a este Convênio.

4.7. Em conformidade com o disposto no §3º, do art. 22, do Decreto nº 10.521, de 15/10/2020, os convênios poderão contemplar um percentual de até 20% (vinte por cento) dos dispêndios dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, para fins de cobertura de despesas operacionais e administrativas incorridas na execução do convênio e de constituição de reservas a ser utilizada em pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Parágrafo Único: O valor total de **R\$ 58.070,62 (cinquenta e oito mil, setenta reais e sessenta e dois centavos)** dos dispêndios do projeto serão destinados para compor as despesas operacionais e administrativas e constituição de fundo de reserva, assim distribuídos: O valor de **R\$ 35.735,77 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos)** para a cobertura de despesas operacionais e administrativas da **FAEPI**, incorridas na execução deste convênio, e o valor de até **R\$ 22.334,85 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)** será destinada para constituição de reserva a ser utilizada em pesquisa, desenvolvimento e inovação pela **UFAM**.

4.8. Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de termo aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre os PARTÍCIPES, o que implicará a revisão das metas pactuadas e a alteração do Plano de Trabalho.

4.9. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de programação para outra poderão ocorrer com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades de ciência, tecnologia e inovação.

4.9.1. No âmbito do projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, o coordenador geral indicará a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

4.9.2. Por ocasião da ocorrência de quaisquer das ações previstas no item anterior, a **UFAM** poderá alterar a distribuição inicialmente acordada, promover modificações internas ao seu orçamento, alterar rubricas ou itens de despesas, desde que não modifique o valor total do projeto.

4.10. São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações previstas no item 4.9 que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no

Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto e mediante prévia autorização por escrito por parte da **FLEX e MOTOROLA**.

4.11. A **UFAM** não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial e alterações nos valores de taxas escolares.

4.12. Em decorrência da Lei Municipal nº 2.251/2017, que trata sobre a incidência de ISSQN sobre as atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação realizadas no Município de Manaus, a partir de 01/01/2018 tais atividades passaram a ser tributadas no percentual de 5% (cinco por cento), a título de ISSQN sobre o valor do Projeto, assim para todo e qualquer pagamento devido em razão deste Convênio, a **FLEX** será contribuinte substituta sendo responsável pela retenção e recolhimento do ISS.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Cada **PARTÍCIPE** se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Convênio, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a **FLEX** e/ou **MOTOROLA** e o pessoal da **UFAM** e da **FAEPI**, e vice-versa, cabendo a cada **PARTÍCIPE** a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

6.1. “Propriedade Intelectual” (PI) significa qualquer propriedade intelectual, incluindo, mas não se limitando a, quaisquer invenções, melhorias e descobertas, incluindo todo software de computador, trabalhos, materiais e informações, protegidas ou não por patente, segredo comercial ou direito autoral.

6.2. “Propriedade Intelectual Conjunta” significa individualmente e coletivamente toda “Propriedade Intelectual” que é feita, criada ou concebida em decorrência da execução do presente Convênio.

6.3. Ficarão pertencendo exclusivamente à **MOTOROLA** todos os Direitos Patrimoniais referente aos resultados, programas, documentos, listagens, relatórios, dados e informações obtidos nos trabalhos executados, podendo esta, ceder, transferir ou vender seus direitos a terceiros ou quem desejar. Pertencerão exclusivamente à UFAM os Direitos Morais relativos aos serviços executados, levando-se em consideração a legislação que regulamenta tal matéria: lei nº 9.609/98 (Lei do Software) e lei n. 9.610/98 (Lei de Direito Autoral).

6.4. Ficam resguardados para a **MOTOROLA** todos os direitos de propriedade, englobando intelectual e industrial e de plena utilização de todos os resultados da execução do projeto, inclusive no que tange ao direito exclusivo de proceder ao pedido de registro ou depósito de patente para tais resultados, desde que resguardada a autoria da invenção, sendo que a opção, pela **MOTOROLA**, quanto à não efetivação do pedido de registro/patente não configura autorização para efetivação de tal pedido de registro/patente pelo inventor ou pela **UFAM**.

6.4.1. A **MOTOROLA**, detentora do direito exclusivo de exploração de criação protegida, perderá automaticamente esse direito caso não comercialize a criação no prazo de 7 (sete) anos, situação em que os direitos de propriedade intelectual serão revertidos em favor da UFAM, conforme disposto em sua política de inovação (Decreto 9.283/2018, art. 37, §2).

6.4.2. A **MOTOROLA** pagará à **UFAM**, a título de prêmio, em função do estabelecido no item 6.4. acima, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para cada propriedade intelectual efetivamente registrada e que tenha sido fruto das atividades mencionadas no Plano de Trabalho do PROJETO.

6.4.2.1. O Prêmio será pago em condições a serem estabelecidas pela **MOTOROLA** e **UFAM** à época da comunicação, em instrumento próprio, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

6.4.3. As despesas relacionadas com a preparação e depósito, junto a órgãos de propriedade intelectual nacionais ou internacionais e manutenção de direitos da propriedade intelectual gerada serão custeadas exclusivamente pela **MOTOROLA**.

6.5. À **MOTOROLA** fica reservado o direito exclusivo de reproduzir, divulgar, emendar, usar, modificar, alterar, melhorar, negociar, comercializar, destruir, inutilizar, aperfeiçoar, fruir e livremente dispor dos resultados, programas, inventos, aperfeiçoamentos, documentos, listagens, relatórios, dados e informações, obtidos nos trabalhos executados, no todo ou em parte, ficando a **UFAM** autorizada a utilizar resultados, programas, inventos, aperfeiçoamentos, documentos, listagens, relatórios, dados e informações, obtidos nos trabalhos executados, mesmo após interrupção ou inutilização do mesmo, para fins acadêmicos baseados no ensino, pesquisa e

inovação.

6.6. As Partes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinja direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

6.7. Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os PARTÍCIPES concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

6.8. Caberá à **MOTOROLA**, com exclusividade, se assim lhe convier, o direito de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e em outros países.

6.9. Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às medidas judiciais, os PARTÍCIPES concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos na exploração comercial das tecnologias.

6.10. A **FAEPI** não terá direitos sobre os resultados obtidos, passíveis ou não de proteção legal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

7.1. Os PARTÍCIPES concordam em não utilizar o nome do outro PARTÍCIPE ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao contrato ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da PARTE referida.

7.2. Fica vedado aos PARTÍCIPES utilizar, no âmbito deste Convênio, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.3. Os PARTÍCIPES não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Convênio, sem prévia autorização do respectivo PARTÍCIPE sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.

7.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos

do presente Convênio, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos PARTÍCIPES.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

8.1. Os PARTÍCIPES adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Convênio, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização da outro PARTÍCIPE.

8.2. Os PARTÍCIPES informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do Convênio, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

8.3. Os PARTÍCIPES farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assuma o compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de Termo de Confidencialidade.

8.4. Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas no Convênio nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das PARTES na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Convênio pela PARTÍCIPE que a revele;

8.4.2. Informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) PARTÍCIPE(S);

8.4.2.1. Qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

8.4.3. Informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

8.4.4. Informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

8.4.5. Revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas PARTES.

8.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos PARTÍCIPES,

e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

8.6. As obrigações de sigilo em relação às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** serão mantidas durante o período de vigência deste Convênio e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

8.7. Para efeito dessa cláusula, todas as informações referentes ao “processo/projeto” serão consideradas como **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do acordo.

8.8. Para efeito dessa cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como **CONFIDENCIAIS** por qualquer meio.

9. CLÁUSULA NONA - CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

9.1. Os **PARTÍCIPIES** deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que (i) seus conselheiros, diretores, empregados qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os **PARTÍCIPIES** estão constituídos e na jurisdição em que o Convênio será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste Convênio.

9.2. Um **PARTÍCIPE** deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

9.3. Os **PARTÍCIPIES** concordam em exercer as obrigações contidas neste Convênio de forma ética e de acordo com as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às leis que proíbem o suborno comercial, pagamentos indevidos a agentes de governo, servidores públicos, exercentes de função pública ou a terceiros a eles relacionados, e lavagem de dinheiro conforme designado na legislação pátrias, assim como na legislação Anticorrupção, contidas no Código Penal (Decreto-Lei 2.848 de

7/12/1940), Lei 8.429 de 02/06/1992, Lei 9.613 de 03/03/1998, Lei 12.846 de 01/08/2013 e suas regulamentações, e demais normas aplicáveis.

9.4. Os PARTÍCIPIES obrigam-se a observar rigidamente as condições contidas nos itens abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do vínculo contratual.

9.5. Os PARTÍCIPIES declaram-se cientes de que seus Departamentos Jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos desta cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis à cada hipótese:

- a) Os PARTÍCIPIES não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, servidor, preposto ou diretor de outro PARTÍCIPE, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente Convênio. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos etc;
- b) Os PARTÍCIPIES somente poderão representar outro PARTÍCIPE perante órgãos públicos quando devidamente autorizado para tal, seja no corpo do próprio Convênio, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;
- c) Os PARTÍCIPIES e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste Convênio perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para os PARTÍCIPIES;
- d) Os PARTÍCIPIES, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse Convênio;
- e) Os PARTÍCIPIES, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para (i) afastar o empregado ou preposto imediatamente; (ii) evitar que tais atos se repitam e (iii) garantir que o Convênio tenha condições de continuar vigente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Aos coordenadores, indicados pelos PARTÍCIPIES, competirão dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

10.2. O coordenador do projeto indicado pela UFAM anotar , em registro pr prio, as ocorr ncias relacionadas com a execu o do objeto, recomendando as medidas necess rias   autoridade competente para regulariza o das inconsist ncias observadas.

10.3. O acompanhamento do projeto pelos coordenadores n o exclui nem reduz a responsabilidade dos PART CIPES perante terceiros.

10.4. A impossibilidade t cnica ou cient fica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretar  a suspens o de suas respectivas atividades at  que haja acordo entre os PART CIPES quanto   altera o,   adequa o ou t rmino do Plano de Trabalho e consequente extin o deste Conv nio.

11. CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DA VIG NCIA E DA PRORROGA O

11.1. O presente Conv nio para PD&I viger  a partir da data de sua assinatura at  **30/06/2025**, prorrog veis.

11.2. As atividades de pesquisa e desenvolvimento do Projeto, ser o realizadas no per odo de **01/06/2024   31/03/2025**, podendo ser prorrogado, mediante anu ncia dos PART CIPES, devidamente formalizada por meio de Termo Aditivo.

11.3. Este Conv nio poder  ser prorrogado por meio de termo aditivo, com as respectivas altera es no Plano de Trabalho, mediante a apresenta o de justificada t cnica.

12. CL USULA D CIMA SEGUNDA - DAS ALTERA OES

12.1. As cl usulas e condi es estabelecidas no presente instrumento poder o ser alteradas mediante celebra o de termo aditivo.

12.2. A proposta de altera o, devidamente justificada, dever  ser apresentada por escrito, dentro da vig ncia do instrumento.

12.3.   vedado o aditamento do presente Conv nio com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

12.4. São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto e mediante autorização por escrito por parte da **FLEX e MOTOROLA**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os PARTÍCIPES exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente Convênio.

13.2. O pesquisador deverá encaminhar à Coordenação de Acompanhamento e Controle do Departamento de Contratos e Convênios da **UFAM**:

a) Formulário de Resultado Parcial: semestralmente, até o último dia útil do mês de dezembro do ano de vigência deste Convênio, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho; e

b) Formulário de Resultado Final: no prazo de até 15 (quinze) dias contados da conclusão do objeto deste Convênio, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho.

13.3. No Formulário de Resultado de que trata a subcláusula 13.2, deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas, em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

13.4. Caberá a cada PARTÍCIPE adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata a subcláusula primeira demonstrem inconsistências na execução do objeto deste Convênio.

13.5. O pesquisador deverá apresentar a prestação de contas financeira, em até 15 (quinze) dias, contados do termo final do prazo de vigência previsto neste Convênio.

13.6. A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/18 e/ou na Política de Inovação da entidade pública.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

14.1. Este Convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARTÍCIPES, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros entre os PARTÍCIPES, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

14.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Convênio, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível o Convênio para PD&I, imputando-se aos PARTÍCIPES as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o PARTÍCIPE que se julgar prejudicado notificar o partícipe para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

14.2.1. Prestados os esclarecimentos, os PARTÍCIPES deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Convênio.

14.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o Convênio será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

14.3. O Convênio será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, descredenciamento pelo CAPDA, ou insolvência de qualquer dos PARTÍCIPES, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos PARTÍCIPES para sua liquidação e/ou dissolução;

14.4. O presente Convênio será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. A publicação do extrato do presente Convênio para PD&I no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela UFAM no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS

16.1. Após execução integral do objeto desse Convênio, os bens patrimoniais, materiais permanentes

ou equipamentos adquiridos e/ou gerados serão revertidos à **UFAM**, diretamente ao *campus* envolvido, por meio de Termo de Doação, comprometendo-se a **UFAM** a utilizar os bens adquiridos em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação até o final do período de depreciação, conforme incisos I e II, do § 5º, do art. 22, do Decreto nº 10.521, de 15 de outubro de 2020.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NOTIFICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao Convênio poderá ser feita pelos **PARTÍCIPIES**, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço do **PARTÍCIPE** notificado, conforme as seguintes informações:

UFAM: Av. Rodrigo Otávio, n.º 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Reitoria. Depto. de Contratos e Convênios. Bairro: Coroado. Manaus/AM. CEP: 69080-900; Telefones: (92) 3305-2012, 99132-8270; e-mail: decc@ufam.edu.br;

MOTOROLA: Rod. Governador Doutor Adhemar Pereira de Barros s/n Km 128,7 – Bairro: Tanquinho Velho, Jaguariúna/SP, CEP: 13918-900; Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento. Telefone: (19) 3847-8394 e (19) 99764-7202; e-mail: josesoares@motorola.com;

FLEX: Av. Torquato Tapajós, 7200-D, KM 12, Colônia Terra Nova, Manaus/AM, CEP: 69093-415 Telefone: (15) 4009-6200; e-mail: antonio.gomes@flex.com e gabriel.bergamini@flex.com;

FAEPI: Av. Borba, nº 1.144 - Bairro: Cachoeirinha, em Manaus/AM, CEP: 69065-030. Telefones: (92) 3346-8303 e 99220-3126; e-mail willamys@faepi-ifam.org.br.

17.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Convênio será considerada como tendo sido legalmente entregue:

17.2.1 Quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

17.2.2 Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

17.2.3 Se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;

17.2.4 Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

17.3. Qualquer dos **PARTÍCIPIES** poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço

para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a esse Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar com alguma inovação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amazonas, cidade de Manaus, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste CONVÊNIO, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam os PARTÍCIPES o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais, ou eletronicamente, hipótese em que a versão com as assinaturas eletrônicas terá os mesmos efeitos e validade legal do documento físico. O documento gerado e assinado eletronicamente será considerado original para todos os fins de direito, e acordam as Partes a não contestar a sua validade, conteúdo e integridade.

Manaus, 01 de junho de 2024

DocuSigned by:
Sylvio Mario Puga Ferreira
Assinado por SYLVIO MARIO PUGA FERREIRA 4028090203
CPF: 4028090203
Data/Hora da Assinatura: 2024-Jul-01 | 13:02 BRT
ICP-Brasil, Oi: AC SOLUTI Multipla v5
C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM

(doc. assinado eletronicamente)

DocuSigned by:
Luana Marinho Monteiro
Assinado por LUANA MARINHO MONTEIRO 6572282204
CPF: 6572282204
Data/Hora da Assinatura: 2024-Aug-01 | 15:40 BRT
ICP-Brasil, Oi: 0402662000101
C: BR
Emissor: AC Instituto Fomento FFB (3)

LUANA MARINHO MONTEIRO

Diretora Geral da FAEPI

(doc. assinado eletronicamente)

DocuSigned by:
Marcos Rogério Pereira da Silva
DFDB0E7C5FA24CA
MARCOS ROGÉRIO PEREIRA PEREIRA

Diretor da FLEXTRONICS DA AMAZÔNIA LTDA
(doc. assinado eletronicamente)

DocuSigned by:
Sergio Antonio Vasconcelos
Signed By: SÉRGIO ANTONIO VASCONCELOS 03403787869
CPF: 03403787869
Signing Time: 2024-Jul-30 | 16:24 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Issuer: AC SERASA RFB v3

SÉRGIO ANTONIO VASCONCELOS

Diretor da FLEXTRONICS DA AMAZÔNIA LTDA
(doc. assinado eletronicamente)

DocuSigned by:

Marcos Rogério Pereira da Silva

DFDB0F7C5EA24CA

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA PEREIRA

Diretor da FLEXTRONICS INTERNACIONAL TECNOLOGIA LTDA
(doc. assinado eletronicamente)

DocuSigned by:
Sergio Antonio Vasconcelos
Signed By: SÉRGIO ANTONIO VASCONCELOS 03403787869
CPF: 03403787869
Signing Time: 2024-Jul-30 | 16:25 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Issuer: AC SERASA RFB v3

SÉRGIO ANTONIO VASCONCELOS

Diretor da FLEXTRONICS INTERNACIONAL TECNOLOGIA LTDA
(doc. assinado eletronicamente)

DocuSigned by:
Gaspar Lopes Romão Júnior
Assinado por: GASPARE LOPES ROMÃO JÚNIOR 02574385721
CPF: 02574385721
Data/Hora da Assinatura: 2024-Jul-31 | 10:46 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Issuer: AC SERASA RFB v3

GASPAR LOPES ROMÃO JÚNIOR

Diretor da MOTOROLA MOBILITY DE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
(doc. assinado eletronicamente)

DocuSigned by:
José Henrique Arantes Soares
Signed By: JOSÉ HENRIQUE ARANTES SOARES 34419504187
CPF: 34419504187
Signing Time: 2024-Jul-30 | 17:24 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Presencial
C: BR
Issuer: AC CertSign RFB v3

JOSÉ HENRIQUE ARANTES SOARES


Diretor da MOTOROLA MOBILITY DE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
(doc. assinado eletronicamente)

TESTEMUNHAS:

UFAM:

Nome: Joao Marcos Bastos Cavalcanti

C.P.F.:

DocuSigned by:

60B03BA83F144C3...

FAEPI:

Nome: willamys Salgado

C.P.F.:

DocuSigned by:

CBE278BE0D474E1...

PARTÍCIPE PRIVADO:

Nome: Rudinei Minghim

C.P.F.:

DocuSigned by:

2872496AED1540C...

Nome: Gabriel Bergamini

C.P.F.:

DocuSigned by:

B653BF9684ED406...

e-CJU/Residual/CGU/AGU

Minuta do instrumento jurídico de Convênio ECTI – Lei nº 8.958/1994 e Decreto nº 8.240/2014. Atualização: Março/2024



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Computação

**Plano de Trabalho ao CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA
que entre si celebram a MOTOROLA, a FLEX, a FUA - FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e a FAEPI - FUNDAÇÃO DE APOIO AO
ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM**

Projeto Impact-Lab – Formação em Fotografia Computacional

1. Introdução

Fotografia Computacional é uma área emergente na computação, que envolve conceitos e técnicas de processamento de imagens, visão computacional e ótica. O princípio básico é a utilização de software para produzir imagens com melhorias, realces ou outras características, que vão além da capacidade das lentes óticas. Atualmente é utilizada principalmente em dispositivos móveis como smartphones.

Apesar da sua ampla utilização, câmeras em smartphones possuem limitações, como sensor pequeno e pouca abertura de lente. Por exemplo, problemas com ruído em imagens noturnas ou em ambientes com baixa iluminação são causados por essas limitações. Técnicas de fotografia computacional podem resolver esse tipo de problema, ao combinar diferentes imagens para reduzir ruído, melhorar contraste ou resolução, permitindo imagens de boa qualidade mesmo quando obtidas em ambientes escuros. Portanto, a Fotografia Computacional tem um importante papel para o aumento da capacidade das câmeras em smartphones, por sua vez tornando o produto mais competitivo no mercado.

A Fotografia Computacional é um exemplo de uma área que carece de massa crítica. Trata-se de uma área relativamente nova, que utiliza competências complexas, algumas delas, como aprendizagem de máquina, são fortemente



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Computação

demandadas em outros contextos e tem alto impacto de mercado por ser fundamental para a construção de toda e qualquer funcionalidade que utilize câmeras em dispositivos móveis, principalmente smartphones. Estudos recentes (Max Spielmann 2023 <https://www.digitalcameraworld.com/news/rip-cameras-925-of-photos-are-now-taken-with-smartphones> e Statista 2017 <https://www.statista.com/chart/10913/number-of-photos-taken-worldwide/>) apontam que mais de 85% de todas as fotografias obtidas no mundo são realizadas por meio de smartphones. Portanto, este fato demonstra a popularidade das câmeras em smartphones, mantendo o interesse da indústria e a conseqüente necessidade de profissionais capacitados para atuarem na área de Fotografia Computacional.

Este projeto propõe um curso de capacitação em Fotografia Computacional com o objetivo de adicionar uma formação específica nesta área para estudantes e profissionais que atuam na área de computação.

É importante ressaltar que esta proposta está no contexto do projeto de pesquisa e desenvolvimento Impact-Lab (Laboratório de Tecnologias de Fotografia Computacional e de Alto Desempenho), realizado entre março/2021 e maio/2024 pelo Instituto de Computação da Universidade Federal do Amazonas (IComp/UFAM) em parceria com a Motorola. Este projeto estabeleceu no IComp/UFAM um centro de pesquisa e inovação tecnológica para a implantação de ações coordenadas de pesquisa nos pilares fundamentais da Fotografia Computacional, particularmente Processamento de Imagens e Visão Computacional. Foram implantados dois laboratórios, incluindo equipamentos específicos para aferição de qualidade de imagens em câmeras e uma sala de treinamento. Estes espaços já implantados deverão ser utilizados pelo curso aqui proposto, particularmente o laboratório de qualidade de imagens, que será usado em atividades práticas ligadas às disciplinas do curso. O projeto Impact-Lab já ofertou três turmas do curso de capacitação em Fotografia Computacional, entre 2021 e 2023. Dada a demanda e o interesse da Motorola neste tema, propomos a realização de mais uma turma.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Computação

O IComp/UFAM é responsável pelo programa de Pós-Graduação em Informática (PPGI) com os cursos de Mestrado e Doutorado em Informática. O PPGI é um programa nível 6 (CAPES/MEC, avaliação publicada em 2022). O IComp possui dois cursos de graduação: Ciência da Computação e Engenharia de Software, além de atuar fortemente no curso de Engenharia da Computação. Há uma demanda identificada entre estudantes dos três cursos para realizar o curso aqui proposto. Além disso, o curso abrirá vagas para profissionais que atuam no mercado de trabalho com formação em computação, assim como estudantes de pós-graduação. Os professores previstos para atuarem no curso são todos ligados ao IComp e possuem formação específica, inclusive atuando em pesquisa na área.

2. Objetivos do Projeto

O objetivo principal deste projeto é a realização do curso de capacitação em Fotografia Computacional com uma turma para até 30 estudantes.

O curso tem como objetivo dar um conhecimento sólido sobre diversas disciplinas que estão diretamente relacionadas à Fotografia Computacional, como processamento de imagens, arquiteturas heterogêneas, programação paralela, entre outras.

Os egressos do curso deverão ter conhecimentos específicos consolidados, que permitam sua atuação no mercado de trabalho nesta área.

3. Justificativa e Motivação do Projeto

As principais justificativas e motivações para a execução deste projeto na forma de curso de capacitação são apresentadas a seguir:

- Há uma crescente demanda por parte do mercado por dispositivos



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Computação

(smartphones) com capacidade de suportar tecnologias relacionadas à área de Fotografia Computacional;

- Com a miniaturização de câmeras, seu emprego em dispositivos móveis e a crescente demanda por imagens de alta qualidade em sistemas embarcados móveis (*smartphones*), é urgente a melhoria em métodos, técnicas e processos relacionados com o desenvolvimento de aplicações portáteis, móveis e distribuídas que usem as plataformas de interesse dos parceiros para as tecnologias de imagem;
- Dados os dois pontos acima, há uma demanda de profissionais com os conhecimentos necessários para atuarem na área de Fotografia Computacional.
- Os cursos de graduação não contemplam integralmente as disciplinas específicas da área de Fotografia Computacional, particularmente nos temas relacionados a câmeras de smartphones e a qualidade de imagens.

4. Entregas a serem realizadas

Com vistas a atender o objetivo deste projeto, o item a ser entregue como resultado do projeto é a capacitação de uma turma com pelo menos 20 pessoas ao final do curso de Fotografia Computacional.

5. Escopo do Projeto

O curso de capacitação em Fotografia Computacional tem como objetivo dar um conhecimento sólido sobre diversas disciplinas que estão diretamente relacionadas à Fotografia Computacional, como processamento de imagens, arquiteturas heterogêneas, programação paralela, entre outras, que serão detalhadas a seguir.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Computação

O curso tem carga horária total de 330h, divididas em 3 módulos com 4 disciplinas cada um, perfazendo um total de 12 disciplinas. A seguir detalhamos cada módulo com suas disciplinas e suas respectivas ementas.

Módulo 1 - Fundamentos para Fotografia Computacional

Disciplina	Carga Horária
1 - Fotografia e Câmeras Digitais	30h
2 - Processamento Digital de Imagens	40h
3 - Arquiteturas Heterogêneas	20h
4 - Programação Paralela com Halide	30h
Carga horária total	120h

Módulo 2 - Análise de Imagens e Aprendizado de Máquina

Disciplina	Carga Horária
5 - Visão Computacional	30h
6 - Probabilidade e Estatística	20h
7 - Aprendizado de Máquina	30h
8 - Análise da Qualidade de Imagens	20h
Carga horária total	100h

Módulo 3 – Qualidade de Imagens e Fotografia Computacional

Disciplina	Carga Horária
9 - Qualidade de Imagens Avançada	20h
10 - Fotografia Computacional 1	30h
11 - Análise e Qualidade de Vídeo	30h
12 - Fotografia Computacional 2	30h
Carga horária total	110h

1 - Fotografia e Câmeras Digitais 30h

Introdução à Fotografia: exposição, luz e iluminação, composição. Câmeras Digitais: histórico, tipos de câmeras, estrutura de câmeras digitais. Ótica: fundamentos e características de sistemas óticos em câmeras digitais.

2 - Processamento Digital de Imagens 40h

Sensores de imagens, modelos de cor, formação e propriedades de imagens, histograma de cor, restauração e realce, transformações radiométricas, ruído e filtragem, algoritmos para controle de câmera, princípios de qualidade de

Esta página é parte integrante do Convênio de Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre FUA, FLEXTRONICS, MOTOROLA e FAEPI – Projeto Impact-Lab – Formação em Fotografia Computacional.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Computação

imagens.

3 - Arquiteturas Heterogêneas 20h

Processamento de alto desempenho, arquiteturas heterogêneas, aceleradores, clusters, arquiteturas de GPU, arquitetura CUDA, modelo de programação heterogênea, arquiteturas heterogêneas em smartphones, plataformas e linguagens de programação para arquiteturas heterogêneas.

4 - Programação Paralela com Halide 30h

Conceitos sobre computação paralela, conceitos de concorrência, paralelismo e sincronismo de processos e threads, conceitos de *multithreading* implementado em hardware, princípios de implementação (*vectorization*, *parallelization*, *multi-stage pipelines*, *schedules*), linguagem de programação Halide, desenvolvimento de algoritmos paralelos para processamento de imagens usando Halide.

5 - Visão Computacional 30h

Formação de imagem; Revisão PDI; Imagens binárias e suas propriedades geométricas, topológicas e morfológicas; Bordas e sua detecção; Regiões e segmentação; Extração de características; Visão estereoscópica: Câmeras estéreo; Calibração de câmeras; Geometria epipolar; Casamento de correspondências; Mapa de disparidade. Aplicações.

6 - Probabilidade e Estatística 20h

Cálculos de probabilidades; Variáveis aleatórias e discretas; Variáveis aleatórias contínuas; Função de uma variável aleatória; Variáveis aleatórias bidimensionais; Vetores aleatórios multidimensionais, amostragem e estimação pontual.

7 - Aprendizado de Máquina 30h

Conceitos básicos sobre aprendizado de máquina; Aprendizado



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Computação

supervisionado: regressão e classificação; regressão linear; regressão logística; máquinas de vetores de suporte; redes neurais; redes profundas, convolucionais e recursivas. Aprendizado não-supervisionado: clustering; análise de componentes principais. Preparação de dados e seleção de atributos; Pós-processamento, seleção e combinação; Avaliação de resultados; Aplicações em Visão Computacional.

8 - Análise da Qualidade de Imagens 20h

Métricas de avaliação subjetiva; Ranqueamento, Comparação Pareada, fator de influência; Métricas de Avaliação Objetiva; Métricas de Compressão; Métricas de brilho e borramento; Métricas de Contraste; Métricas de Distorção com opinião consciente e inconsciente; Avaliação de desempenho de métricas de qualidade.

9 - Qualidade de Imagens Avançada 20h

Benchmarking System; Análise da Qualidade de Imagens em Smartphones; Análise da Qualidade de Imagens no Domínio da Frequência; Transformada de Fourier; Análise da Qualidade de Imagens em Multiresolução; Wavelets; Aprendizagem de Máquina para Análise da Qualidade de Imagens.

10 - Fotografia Computacional 1 30h

Introdução à Fotografia Computacional; Iluminação Computacional; Ótica para Fotografia Computacional; Sensoriamento; Processamento e Aplicações.

11 - Análise e Qualidade de Vídeo 30h

Vídeo Analógico e Digital; Processamento Digital de Vídeo; Formatos de vídeo digital; Codificação de vídeo; Compressão de vídeo; Padrões de vídeo; Análise subjetiva da qualidade de vídeo; Métodos de estímulo único; Métodos de duplo estímulo; Análise objetiva da qualidade de vídeo; Métodos de referência completa, parcial e sem referência; Métricas para análise de vídeo decodificado; Métricas em vídeo comprimido; Métricas híbridas.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Computação

12 - Fotografia Computacional 2 30h

Superresolução; HDR; Composição de Imagens; Panoramas; Warping e Morphing; Remoção da vibração; Reconstrução; Fusão de Imagens; Aprendizagem de Máquina em Fotografia Computacional.

O Fluxo Didático a seguir apresenta a organização do curso em termos da sequência das disciplinas. Os quadros em azul são disciplinas da área de Processamento Digital de Imagens e Visão Computacional, em laranja temos as disciplinas das áreas de arquitetura de computadores e programação paralela, em vermelho da área de Estatística e em verde da área de Inteligência Artificial. As setas representam a sequência das disciplinas conforme a organização do curso. A disciplina Processamento Digital de Imagens está duplicada somente para facilitar a visualização do Fluxo Didático.



Requisitos para os candidatos ao curso: estudantes de graduação na área de computação preferencialmente no último ano, estudantes de pós-graduação na área de computação ou profissionais graduados em cursos diretamente relacionados a área de computação, como Ciência da Computação, Engenharia de Software, Engenharia de Computação e afins. Conhecimentos sólidos sobre



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Computação

algoritmos e estruturas de dados são essenciais para um bom aproveitamento no curso. Ao final do curso serão emitidos certificados pelo IComp/UFAM para os estudantes. As disciplinas serão ministradas por professores da UFAM e professores externos, ligados ao IComp/UFAM e PPGI.

Cada professor será responsável por definir os procedimentos de avaliação da sua disciplina, podendo usar meios tais como resolução de exercícios, laboratórios com atividades práticas, apresentações, provas e outros. Estes deverão ser definidos e apresentados aos estudantes na aula inicial da disciplina. Um estudante será considerado aprovado por nota caso este tenha uma média final maior que 5,0. O professor será também responsável por controlar a frequência dos estudantes nas aulas. Seguindo o padrão da UFAM, será necessário ter um mínimo de 75% de presença para um estudante poder ser aprovado por frequência. Para ser aprovado na disciplina, o estudante precisa ser aprovado por nota e por frequência.

Os professores desenvolverão atividades na modalidade *hands-on* (desenvolvimento prático) sempre que pertinente ao assunto da disciplina, com o intuito de trabalhar o perfil esperado do profissional da área de Fotografia Computacional a ser eventualmente contratado pelas empresas da área de tecnologia.

As aulas serão organizadas em dois tempos de 2h por dia de duas disciplinas. Desta forma, de 18h às 20h haverá aula de uma disciplina e de 20h às 22h haverá aula de outra disciplina. As aulas serão realizadas entre segunda-feira e quinta-feira, 3 vezes por semana. Poderá haver variações nos dias da semana em função da disponibilidade do professor. Os alunos devem reservar tempo para o curso de segunda-feira a quinta-feira de 18h às 22h. O dia em que não houver aula pode ser utilizado para realização de atividades passadas pelo professor

6. Impactos do projeto e Características Inovadoras



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Computação

Entendemos que a realização desses objetivos irá redundar nos seguintes impactos positivos:

1. Contribuição direta para o mercado de trabalho com a capacitação de profissionais para atuarem na área de Fotografia Computacional ou em outras atividades que envolvam processamento de imagens e visão computacional;
2. Exposição das marcas dos parceiros como exemplo de inovação tecnológica e agente da qualificação profissional de alto nível;
3. Difusão das plataformas Halide, SNPE, dentre outras, dentro e fora da FUA/UFAM;
4. Estabelecimento de uma forte conexão entre os parceiros e os estudantes de computação da FUA/UFAM em seus campi com cursos de tecnologia na área de Fotografia Computacional;

O projeto tem potencial inovador como resultado da investigação por novas técnicas para melhoria da qualidade de imagens digitais obtidas por smartphones, com base em processamento de imagens, visão computacional e aprendizagem de máquina. Essas técnicas desenvolvidas no projeto poderão, eventualmente, ser utilizadas em smartphones.

A área de Fotografia Computacional abre inúmeras possibilidades para inclusão de características inovadoras, notadamente a aplicação de técnicas de aprendizagem de máquina, como as redes neurais profundas (deep learning), o emprego de abordagens de programação paralela para o processamento de imagens, entre outros. Esses são exemplos de temas que poderão ser desenvolvidos pelos egressos do curso.

7. Premissas

As seguintes premissas devem ser consideradas na execução deste projeto:
Esta página é parte integrante do Convênio de Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre FUA, FLEXTRONICS, MOTOROLA e FAEPI – Projeto Impact-Lab – Formação em Fotografia Computacional.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Computação

- É de responsabilidade do IComp oferecer os professores, selecionar os estudantes para o curso e manter toda a infraestrutura necessária;
- Os recursos financeiros serão pagos pela FLEX e deverão obedecer aos critérios e cronograma de desembolso expostos neste plano de trabalho;
- A avaliação acerca dos resultados esperados para este projeto será de responsabilidade dos parceiros e irá definir se haverá ou não desdobramentos futuros do projeto;
- Sempre que for solicitado, o IComp deverá prestar contas aos parceiros de todos os gastos realizados no projeto.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Computação

8. Restrições

As seguintes restrições se aplicam a este projeto:

- O período de execução deste projeto será de 10 meses. Qualquer aumento no período do projeto poderá ser feito mediante termo aditivo ao convênio e em comum acordo entre as partes;
- As possíveis publicações científicas resultantes deste projeto não poderão ser realizadas livremente, mas somente depois de anuência dos partícipes, com vistas a garantir a qualidade e o alinhamento com os interesses descritos neste plano de trabalho.
-

9. Cronograma de Atividades e Entregas

- Início: 01 de junho de 2024.
- Término: 31 de março de 2025.
- Duração: 10 meses.

#	Descrição Sucinta	Data	Responsável
1	Planejamento, coordenação e gestão do projeto	Jun/2024 a Mar/2025	Coordenaçã do o projeto
2	Coordenação técnica/pedagógica do curso – elaboração e revisão de ementas das disciplinas, definição de atividades em laboratório, orientação de alunos em atividades práticas em laboratório, além da dar aulas em disciplinas	Jun/2024 a Mar/2025	Coordenação do projeto e Professores de Capacitação e Planejamento



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Computação

3	Arquiteturas Heterogêneas	10/06/2024 a 01/07/2024	Professor da disciplina
4	Fotografia e Câmeras Digitais	10/06/2024 a 11/07/2024	Professor Capacitação e Planejamento 2
5	Processamento Digital de Imagens	22/07/2024 a 04/09/2024	Professor Capacitação e Planejamento 1
6	Programação Paralela com Halide	22/07/2024 a 22/08/2024	Professor da disciplina
7	Probabilidade e Estatística	16/09/2024 a 07/10/2024	Professor da disciplina
8	Visão Computacional	16/09/2024 a 17/10/2024	Professor Capacitação e Planejamento 2
9	Aprendizado de Máquina	28/10/2024 a 02/12/2024	Professor da disciplina
10	Análise e Qualidade de Imagem	28/10/2024 a 14/11/2024	Professor Capacitação e Planejamento 1
11	Fotografia Computacional 1	09/12/2024 a 20/01/2025	Professor Capacitação e Planejamento 2
12	Qualidade de Imagens Avançada	09/12/2024 a 06/01/2025	Professor Capacitação e Planejamento 1



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Computação

13	Análise e Qualidade de Vídeos	27/01/2025 a 27/02/2025	Professor Capacitação e Planejamento 1
14	Fotografia Computacional 2	27/01/2025 a 27/02/2025	Professor Capacitação e Planejamento 2
15	Elaboração de relatórios, análise e avaliação dos resultados obtidos com o curso de capacitação.	Fev e Mar/2025	Coordenação do projeto e Professores de Capacitação e Planejamento
16	Evento de conclusão do curso com entrega de certificados	Mar/2025	Todos

9. Coordenação e Supervisão

9.1. Coordenação Geral

Para a coordenação do projeto são designados os seguintes nomes:

- Pelos parceiros: Bruno Muniz Considera (acompanhamento técnico) e Elaine Martins (acompanhamento financeiro).
- Pelo IComp/UFAM: Prof. Dr. João Marcos Bastos Cavalcanti.

10. Definições de Papéis e Responsabilidades

a) Coordenador do Projeto pelos parceiros:

- Assegurar que os objetivos do projeto sejam atingidos dentro do prazo, custo e escopo/qualidade estabelecidos;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Computação

- Garantir os recursos necessários ao projeto;
- Antecipar e gerenciar os riscos do projeto;
- Garantir a integração entre as equipes do projeto;
- Realizar reuniões periódicas de acompanhamento do projeto;
- Prover toda informação solicitada pelos parceiros do projeto;
- Participar sempre que requisitado das reuniões com os parceiros do projeto;
- Promover a integração do projeto com as demais iniciativas dos parceiros.

b) Coordenador de Projeto – IComp:

- Assegurar que os objetivos do projeto sejam atingidos dentro do prazo, custo e escopo/qualidade estabelecidos;
- Realizar planejamento integrado do projeto e controlar o plano de trabalho;
- Assegurar o cumprimento das atividades de pesquisa e desenvolvimento.
- Divulgar e monitorar informações relativas ao projeto;
- Realizar reuniões de acompanhamento do projeto;
- Avaliar o desempenho dos integrantes das equipes do projeto;
- Prover toda informação solicitada pelos parceiros do projeto;
- Participar sempre que requisitado das reuniões com os parceiros do projeto;
- Motivar as pessoas e o seu crescimento profissional.

c) Equipe de projeto do IComp:

- Desenvolver as atividades conforme previsto no Plano de Trabalho;
- Gerar os produtos previstos.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Computação

d) Equipe dos parceiros

- Apoiar a organização dos eventos, colaborando com a definição do programa e na seleção dos palestrantes;
- Presença nos eventos de curta duração para apoiar e motivar a equipe do projeto; Detalhamento das áreas de pesquisa e das tecnologias de interesse do projeto;
- Relatar o desempenho dos alunos do projeto nos processos seletivos, para suporte às ações corretivas.

11. Indicadores de Resultados

<input type="checkbox"/>	Programa de computador:
<input type="checkbox"/>	Protótipos:
<input checked="" type="checkbox"/>	Profissionais formados ou capacitados:
<input type="checkbox"/>	Publicações científicas e tecnológicas em periódicos ou eventos científicos:
<input type="checkbox"/>	Dissertações e teses defendidas:
<input type="checkbox"/>	Processos:
<input type="checkbox"/>	Número de patentes registradas.

12. Recursos Necessários ao Desenvolvimento do Projeto

1 – Programas de Computador, Maq e Equip. (Não tem)

2 – Aquisição, Implantação, ampliação e Modernização de laboratórios de P&D (Não tem)

3 – Recursos Humanos

3.1 – RECURSOS HUMANOS DIRETOS



Ord.	Descrição	Horas	Custo Hora	Meses/unidade	Custo unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1	Coordenador do Projeto	16	R\$ 487,50	10	R\$ 7.800,00	R\$ 78.000,00
2	Professor de Disciplina 20h	20	R\$ 250,00	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
3	Professor de Disciplina 30h	30	R\$ 250,00	2	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
4	Professor Capacitação e Planejamento 1	11	R\$ 250,00	10	R\$ 2.750,00	R\$ 27.500,00
5	Professor Capacitação e Planejamento 2	12	R\$ 250,00	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
6	Apoio técnico/pedagógico	80	R\$ 68,75	10	R\$ 4.571,60	R\$ 45.711,60
7	Técnico de TI	80	R\$ 17,85	10	R\$ 1.428,00	R\$ 14.280,00
					R\$220.491,60	

Itens 4 e 5 – professores da UFAM responsáveis pela elaboração e revisão de ementas das disciplinas, definição de atividades em laboratório, orientação de alunos em atividades práticas em laboratório, além de dar aulas em disciplinas.

Item 6 – Profissional para apoio técnico/pedagógico, acompanhamento das aulas, frequência, contato com estudantes e professores.

Item 7 – Bolsista para estudante de graduação para apoio técnico aos laboratórios, auxílio nas atividades práticas em laboratório.

3.2 – RECURSOS HUMANOS INDIRETOS (Não tem) 4 –
SERVIÇOS TÉCNICOS DE TERCEIROS (Não tem) 5 –
MATERIAL DE CONSUMO (Não tem)

6 – OUTROS CORRELATOS

7

7.1 – OUTROS CORRELATOS – AUXÍLIO CAPACITAÇÃO

Ord.	Descrição	Quant.	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1	Auxílio Capacitação	162	R\$ 900,00	R\$ 145.800,00
			R\$ 145.800,00	

7.2 – Outros Correlatos – Treinamentos (Não tem)

7.3 – Outros Correlatos – Livros e Periódicos (Não tem)

7.4 – Outros Correlatos – Viagens (Não tem)

8 – CUSTOS INCORRIDOS E FUNDO DE RESERVA

Ord.	Descrição	Custo Total (R\$)
1	Despesas Operacionais - DOA	R\$ 35.735,77
2	Fundo de Reserva	R\$ 22.334,85
TOTAL		R\$ 58.070,62

9 – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Computação

Ord.	Descrição	Custo Total (R\$)
1	Imposto Sobre Serviço - ISS	R\$ 22.334,85
	Total	R\$ 22.334,85

QUADRO CONSOLIDADO

#	DISPÊNDIOS	%	VALOR
1	Programas de Computador, Maq e Equip.	0%	R\$ -
2	Implantação, Ampliação ou Modernização de Laboratórios de P&D	0%	R\$ -
3.1	Recursos Humanos Diretos	49%	R\$ 220.491,60
3.2	Recursos Humanos Indiretos	0%	R\$ -
4	Serviço Técnico de Terceiros	0%	R\$ -
5	Material de Consumo	0%	R\$ -
SUB-TOTAL 1		49%	R\$ 220.491,60
6.1	Outros correlatos – auxílio capacitação	33%	R\$ 145.800,00
6.2	Treinamentos	0%	R\$ -
6.3	Livros e Periódicos	0%	R\$ -
6.4	Viagens	0%	R\$ -
SUB-TOTAL 2		33%	R\$ 145.800,00
SUB-TOTAL DISPÊNDIOS		82%	R\$ 366.291,60
7	Custos Incorridos e Fundo de Reserva	13%	R\$ 58.070,62
8	Imposto sobre serviços - ISS	5%	R\$ 22.334,85
TOTAL		100%	R\$ 446.697,07



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Computação

12.10 Cronograma de Desembolso

DISPÊNDIOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	TOTAL	%
	junho-24	julho-24	agosto-24	setembro-24	outubro-24	novembro-24	dezembro-24	janeiro-25	fevereiro-25	março-25		
I - Programa de computador	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	0,00%
III - Aquisição, Implantação, Ampliação ou Modernização de laboratório de P&D	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	0,00%
III - Recursos Humanos Diretos	R\$19.549,16	R\$24.549,16	R\$27.049,16	R\$19.549,16	R\$24.549,16	R\$19.549,16	R\$27.049,16	R\$19.549,16	R\$19.549,16	R\$19.549,16	R\$220.491,60	49,36%
III - Recursos Humanos Indiretos	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	0,00%
IV - Serviço de Terceiros Técnicos	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	0,00%
V - Material de Consumo	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	0,00%
TOTAL DOS DISPÊNDIOS – Incisos I a V	R\$19.549,16	R\$24.549,16	R\$27.049,16	R\$19.549,16	R\$24.549,16	R\$19.549,16	R\$27.049,16	R\$19.549,16	R\$19.549,16	R\$19.549,16	R\$220.491,60	49,36%
VI – Outros Dispendios Correlatos	R\$18.379,83	R\$18.684,70	R\$18.837,14	R\$18.379,83	R\$18.684,70	R\$18.379,83	R\$18.837,14	R\$18.379,83	R\$18.379,83	R\$1.192,02	R\$168.134,85	37,64%
VI - Outros Correlatos - Viagens	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	0,00%
VI - Outros Correlatos - Treinamento	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	0,00%
VI - Outros Correlatos - Livros e Periódicos	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	0,00%
VI - Outros Correlatos - Outros	R\$16.200,00	R\$16.200,00	R\$16.200,00	R\$16.200,00	R\$16.200,00	R\$16.200,00	R\$16.200,00	R\$16.200,00	R\$16.200,00	R\$0,00	R\$145.800,00	32,64%
VI - Outros Correlatos - Intercâmbio	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	0,00%
VI - Outros Correlatos - ISS	R\$2.179,83	R\$2.484,70	R\$2.637,14	R\$2.179,83	R\$2.484,70	R\$2.179,83	R\$2.637,14	R\$2.179,83	R\$2.179,83	R\$1.192,02	R\$22.334,85	5,00%
TOTAL DOS DISPÊNDIOS	R\$37.928,99	R\$43.233,86	R\$45.886,30	R\$37.928,99	R\$43.233,86	R\$37.928,99	R\$45.886,30	R\$37.928,99	R\$37.928,99	R\$20.741,18	R\$388.626,45	87,00%
Despesas Operacionais - DOA	R\$3.487,72	R\$3.975,53	R\$4.219,43	R\$3.487,72	R\$3.975,53	R\$3.487,72	R\$4.219,43	R\$3.487,72	R\$3.487,72	R\$1.907,24	R\$35.735,77	8,00%
Fundo de Reserva	R\$2.179,83	R\$2.484,70	R\$2.637,14	R\$2.179,83	R\$2.484,70	R\$2.179,83	R\$2.637,14	R\$2.179,83	R\$2.179,83	R\$1.192,02	R\$22.334,85	5,00%
TOTAL GERAL	R\$43.596,54	R\$49.694,10	R\$52.742,88	R\$43.596,54	R\$49.694,10	R\$43.596,54	R\$52.742,88	R\$43.596,54	R\$43.596,54	R\$23.840,44	R\$446.697,08	100,00%



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Computação

Esta página é parte integrante do Convênio de Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre FUA, FLEXTRONICS, MOTOROLA e FAEPI – Projeto Impact-Lab – Formação em Fotografia Computacional.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Computação

Manaus, AM, 01 de junho de 2024

Pelo(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS (FUA):

DocuSigned by:
Sylvio Mario Puga Ferreira
Assinado por: SYLVIO MARIO PUGA FERREIRA-402260263
CPF: 402260263
Data: 2024.06.01 13:02 BRT
O ICP-Brasil, CUI: AC SOLLTI Multipl v5
C: BR
Emissor: AC SOLLTI Multipl v5
Sylvio Mário Puga Ferreira

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM

Pelo(a) FLEXTRONICS DA AMAZÔNIA LTDA:

DocuSigned by:
Marcos Rogério Pereira da Silva
DFDB0F7C5EA24CA
Marcos Rogério Pereira da Silva
Diretor

DocuSigned by:
Sergio Antonio Vasconcelos
Assinado por: SERGIO ANTONIO VASCONCELOS-0340378789
CPF: 0340378789
Data: 2024.06.01 16:24 BRT
O ICP-Brasil, CUI: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SERASA RFB v5
Sérgio Antônio Vasconcelos
Diretor

Pelo(a) FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA:

DocuSigned by:
Marcos Rogério Pereira da Silva
DFDB0F7C5EA24CA
Marcos Rogério Pereira da Silva
Diretor

DocuSigned by:
Sergio Antonio Vasconcelos
Assinado por: SERGIO ANTONIO VASCONCELOS-0340378789
CPF: 0340378789
Data: 2024.06.01 16:25 BRT
O ICP-Brasil, CUI: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SERASA RFB v5
Sérgio Antônio Vasconcelos
Diretor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Computação

**Pelo(a) MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS
LTDA:**

DocuSigned by:
Gasper Lopes Romão Junior
Assinado por: GASPAR LOPES ROMÃO JUNIOR 02074380721
CPF: 02574380721
Data/Hora de Assinatura: 2024-Jul-31 | 10:45 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC: SERASA RFB AS
ICP-Brasil

Gaspar Lopes Romão Junior
Diretor

DocuSigned by:
Jose Henrique Arantes Soares
Signed By: JOSE HENRIQUE ARANTES SOARES 3441954187
CPF: 3441954187
Signon Time: 2024-Jul-30 | 17:24 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Presencial
C: BR
Emissor: AC: CertSign RFB OS
ICP-Brasil

José Henrique Arantes Soares
Diretor

**Pelo(a) FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E
INTERIORIZAÇÃO DO IFAM (FAEPI):**

DocuSigned by:
Luana Marinho Monteiro
Assinado por: LUANA MARINHO MONTEIRO 8122582204
CPF: 4572282204
Data/Hora de Assinatura: 2024-Aug-01 | 10:40 BRT
O: ICP-Brasil, OU: 54620682000101
C: BR
Emissor: AC: Instituto Finacon RFB G3
ICP-Brasil

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral

TESTEMUNHAS:

1. Pela UFAM:

Nome: Joao Marcos Bastos Cavalcanti

CPF:

DocuSigned by:

60B03BA83F144C3...

2. Pelo Partícipe Privado:

Nome: Bruno Muniz Considera

CPF:

DocuSigned by:

0D0C55E547544A5...

3. Pela Fundação de

Apoio: Nome: willamys salgado

CPF:

DocuSigned by:

CBE278BE0D474E1...

Esta página é parte integrante do Convênio de Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre FUA, FLEXTRONICS, MOTOROLA e FAEPI – Projeto Impact-Lab – Formação em Fotografia Computacional.

Certificate Of Completion

Envelope Id: A2699621C5614C98B0E557D575CAAF429

Status: Completed

Subject: UFAM x Motorola x Flex - Convênio - Impact-Lab – Formação em Fotografia Computacional

Source Envelope:

Document Pages: 45

Signatures: 23

Envelope Originator:

Certificate Pages: 4

Initials: 0

Patrícia Rangel

AutoNav: Enabled

Avenida Chedid Jafet, Bloco D, 222

Envelopeld Stamping: Enabled

São Paulo, SP 04551-065

Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

patriciarangel@motorola.com

IP Address: 144.188.128.1

Record Tracking

Status: Original

Holder: Patrícia Rangel

Location: DocuSign

2024-Jul-30 | 11:42

patriciarangel@motorola.com

Signer Events

Bruno Muniz Considera


consider@motorola.com

02654314766

073823197

Security Level: Email, Account Authentication
(None)**Signature**

DocuSigned by:



0D0C5E5E547544A5...

Timestamp

Sent: 2024-Jul-30 | 15:20

Viewed: 2024-Jul-30 | 15:23

Signed: 2024-Jul-30 | 15:23

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 186.223.190.194

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

Gabriel Bergamini

gabriel.bergamini@flex.com

Administrative & R&D Executive Manager

FLEXTRONICS

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

DocuSigned by:



B653BF9E84ED406...

Sent: 2024-Jul-30 | 15:20

Viewed: 2024-Jul-30 | 15:22

Signed: 2024-Jul-30 | 15:22

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 177.79.103.222

Signed using mobile

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

Rudinei Minghim


rudi@motorola.com

Gerente Pesquisa e Desenvolvimento

Gerente de Pesquisa e Desenvolvimento

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

DocuSigned by:



2872496AED1540C...

Sent: 2024-Jul-30 | 15:20

Viewed: 2024-Jul-30 | 15:57

Signed: 2024-Jul-30 | 16:00

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 200.153.118.162

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

Gaspar Lopes Romão Junior

wgr049@motorola.com

Executive Director - Chief Financial Officer

Lenovo / Motorola Mobility

Security Level: Email, Account Authentication
(None), Digital Certificate

DocuSigned by:



5CC99276EE2E42B...

Sent: 2024-Jul-30 | 16:00

Viewed: 2024-Jul-31 | 10:46

Signed: 2024-Jul-31 | 10:46

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 144.188.128.5

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card

Signature Issuer: AC SERASA RFB v5

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

Signer Events

Joao Marcos Bastos Cavalcanti
john@icomp.ufam.edu.br
32058578287
32058578287
Security Level: Email, Account Authentication (None)

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

José Henrique Arantes Soares
josesoares@motorola.com
Diretor Executivo P&D
Motorola Mobility
Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
Signature Issuer: AC Certisign RFB G5

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

Luana Marinho Monteiro
luana@faepi-ifam.org.br
Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
Signature Issuer: AC Instituto Fenacon RFB G3

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

Marcos Rogério Pereira da Silva
marcosr.silva@flex.com
Vice President Operations
Vice President Operations
Security Level: Email, Account Authentication (None)

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

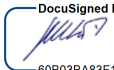
Sergio Antonio Vascolcelos
sergio.vasconcelos@flex.com
Diretor Financeiro
FLEX INTERNATIONAL USA, INC.
Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
Signature Issuer: AC SERASA RFB v5

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

Signature

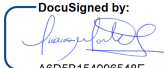
DocuSigned by:

60B03BA83F144C3...

Signature Adoption: Uploaded Signature Image
Using IP Address: 191.135.40.198

DocuSigned by:

C3EC0B551319489...

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 200.153.118.162

DocuSigned by:

A6D5B154996548E...

Signature Adoption: Uploaded Signature Image
Using IP Address: 201.75.108.28

DocuSigned by:

DFDB0F7C5EA24CA...

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 158.116.122.3

DocuSigned by:

39D4AA5D015F407...

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 158.116.122.3

Timestamp

Sent: 2024-Jul-30 | 15:20
Resent: 2024-Jul-30 | 16:00
Resent: 2024-Jul-31 | 11:31
Viewed: 2024-Jul-31 | 12:18
Signed: 2024-Jul-31 | 14:32

Sent: 2024-Jul-30 | 16:00
Viewed: 2024-Jul-30 | 17:05
Signed: 2024-Jul-30 | 17:24

Sent: 2024-Jul-30 | 16:00
Resent: 2024-Jul-31 | 11:31
Viewed: 2024-Aug-01 | 10:39
Signed: 2024-Aug-01 | 10:40

Sent: 2024-Jul-30 | 16:00
Viewed: 2024-Jul-30 | 17:26
Signed: 2024-Jul-30 | 17:26

Sent: 2024-Jul-30 | 16:00
Viewed: 2024-Jul-30 | 16:24
Signed: 2024-Jul-30 | 16:25

Signer Events

Sylvio Mario Puga Ferreira
 reitoria@ufam.edu.br
 Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
 Signature Issuer: AC SOLUTI Multipla v5

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

Willamys Salgado
 willamys@faepi-ifam.org.br
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

Signature

DocuSigned by:

 EB0269A9A3B645F...

Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 200.129.163.72

DocuSigned by:

 CBE278BE0D474E1...

Signature Adoption: Uploaded Signature Image
 Using IP Address: 201.75.108.28

Timestamp

Sent: 2024-Jul-30 | 16:00
 Resent: 2024-Jul-31 | 11:31
 Viewed: 2024-Jul-31 | 12:51
 Signed: 2024-Jul-31 | 13:03

Sent: 2024-Jul-30 | 16:00
 Resent: 2024-Jul-31 | 11:31
 Viewed: 2024-Jul-31 | 11:39
 Signed: 2024-Jul-31 | 11:39

In Person Signer Events**Signature****Timestamp****Editor Delivery Events****Status****Timestamp****Agent Delivery Events****Status****Timestamp****Intermediary Delivery Events****Status****Timestamp****Certified Delivery Events****Status****Timestamp****Carbon Copy Events****Status****Timestamp**

Elaine Cristine Gouvea Martins
 elainegm@motorola.com
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

COPIED

Sent: 2024-Jul-30 | 15:20

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

Luis Fernando Momente
 momente@motorola.com
 Gerente de Desenvolvimento de SW
 Motorola Mobility

COPIED

Sent: 2024-Jul-30 | 15:20
 Viewed: 2024-Jul-30 | 15:21

Security Level: Email, Account Authentication (None)

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

Michele Vechio
 michele.vechio@fit-tecnologia.org.br
 PPB & P&D R&D Management Analyst
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

COPIED

Sent: 2024-Jul-30 | 15:20

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

Natalia de Pasqual Tercarioli Ramos
 nramos1@lenovo.com
 LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LIMITADA
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

COPIED

Sent: 2024-Jul-30 | 15:20

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
--------------------	--------	-----------

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

Rafaela Carelli de Noronha Peres
QRP004@motorola.com
Gerente Financeiro Sr.
Motorola Mobility
Security Level: Email, Account Authentication
(None)

COPIED

Sent: 2024-Jul-30 | 15:20

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

Witness Events	Signature	Timestamp
----------------	-----------	-----------

Notary Events	Signature	Timestamp
---------------	-----------	-----------

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
-------------------------	--------	------------

Envelope Sent	Hashed/Encrypted	2024-Jul-30 15:20
Envelope Updated	Security Checked	2024-Jul-30 15:26
Certified Delivered	Security Checked	2024-Jul-31 11:39
Signing Complete	Security Checked	2024-Jul-31 11:39
Completed	Security Checked	2024-Aug-01 10:40

Payment Events	Status	Timestamps
----------------	--------	------------